



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 23 de maio de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Junco do Seridó, em 22 de maio de 2023

Assunto: Embargo Administrativo - Obstrução Indevida de Processo Administrativo

Ao: Representante Legal da GE-POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA

Ilustríssimo Senhor

Venho por meio deste apresentar embargo administrativo, em relação a edificação e ou instalação de 70 (setenta) aero geradores, tendo em vista a recusa do recebimento de correspondência oficial do CONFJS (Conselho Fiscal do Município de Junco do Seridó).

Cientificamos, que o não recebimento da correspondência informativa de ato processual administrativo, por contribuinte GE-POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, tornou-se uma prática repetida (docs. Certidões em anexo), que pode ser interpretado como uma procrastinação indevida, que impõe uma paralização indevida do processo administrativo que unicamente beneficia a contribuinte e, por consequência, impõe danos ao ente público.

Destacamos que o processo em questão, trata-se de uma cobrança de valores provenientes de um ato declaratório da própria contribuinte, destinado à instalação de 70 (setenta) aero geradores.

Conforme previsto no CTM/MUNICIPAL, Lei 471/2021, Anexo III DAS TAXAS, ITEM 23.0, alínea (a), observa-se que a empresa auto-declarante GE-POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, restou obrigada a realizar o pagamento da taxa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por cada um dos 70 aero geradores.

No entanto, a GE-POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA tem se absterido de praticar o recebimento da correspondência oficial emitida pelo CONFJS, o que tem obstruído indevidamente o andamento do processo administrativo referente à cobrança dos valores devidos. Tal conduta contraria os princípios da legalidade, da eficiência e da boa-fé administrativa.

Diante dessa situação, determinamos a adoção das medidas cabíveis por parte do Município de Junco do Seridó/PB, a fim de garantir o cumprimento das obrigações legais pela contribuinte GE-POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA e viabilizar a continuidade do processo administrativo sem obstruções indevidas, que possam ser danosas ao ente público municipal.

Diante do exposto, resta embargada administrativamente, todas as obras de edificação e/ou instalação de 70 aero geradores, cuja execução se fizeram contratadas pela contribuinte GE-POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA.

Determino ao Servidor Público Municipal que proceda a respectiva diligência para fins de proceder o necessário embargo administrativo após decorridos o prazo de 48 horas da ciência pelo executor da obra de montagem e instalação dos 70 (setenta) aero geradores por parte da contribuinte GE-POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA.

Determino ainda, que seja cientificado o ilustre representante do Ministério Público através do envio, também em 48 horas de cópias dos atos processuais administrativos, para na condição de curador do patrimônio público, requerer o que for de direito.

Atenciosamente.

Elisandra Santiago Lopes
Secretária Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que, nesta data, o Setor de Tributos em **TENTATIVA DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO** em desfavor da empresa GE POWER & EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA tentou notifica-la através de sua procuradora a Bel. CARLA JAMYLLÉ LAURENTINO DE LIMA na Sede dessa edilidade, e nesta data, a mesma **RECUSOU O RECEBIMENTO** da notificação ora expedida pela secretária de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico tendo como testemunhas a servidora Maria da Conceição Fernandes Batista o Servidor Jonatas José de Oliveira bem como este Fiscal de tributos e demais assessoria jurídica Municipal.

Sem mais para o caso é o que certificamos.

Junco do Seridó, 23 de maio de 2023
As 10:30m

JUCIEL JOSÉ DE AZEVEDO
FISCAL DE TRIBUTOS
CPF: 043.008.634-23
MATRICULA 1010522